



Socorro/SP, 19 de maio de 2023

Ofício nº 126/2023
Gabinete do Prefeito
Ref.: Pedido de Informação nº 08/2023 - CJR

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas no Ofício em epígrafe, conforme documentação emitida pela Diretora do Departamento de Indústria e Comércio.

Certo de poder contar com a costumeira compreensão que lhe é peculiar, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

JOSUE	Assinado de forma digital por JOSUE
RICARDO	RICARDO
LOPES:07969115845	LOPES:07969115845
15845	Dados: 2023.05.24 16:13:46 -03'00'

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br





Socorro, 23 de Maio de 2023.

OFICIO N°: 10 /2023

ASSUNTO: Informações referentes ao Pedido de Informação n° 08/2023 da Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Direitos do Idoso e Emprego da Câmara Municipal da Estância de Socorro referente ao Projeto de Lei N°20/2023

Excelentíssimo Senhor,

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico vem por meio deste elucidar as questões apresentadas pela Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Direitos do Idoso e Emprego da Câmara Municipal da Estância de Socorro referente ao Projeto de Lei N°20/2023

1) Qual o motivo de não estar sendo feito um convênio para a instalação de uma unidade PAT – Posto de Atendimento ao trabalhador em Socorro?

O Convênio para a abertura de uma unidade do PAT exige uma estrutura que implica em gastos significativos para o município, tanto para sua criação quanto para sua manutenção e funcionamento. As exigências estruturais incidem em aquisições, contratações e adaptações de espaço, em conformidade com o SINE. Além disso, é importante destacar que o S.A.T.E tem como proposta não só atender os trabalhadores, mas também os empresários locais, conectando a oferta de trabalho com a demanda das empresas e incentivando a formalização e regularização dos negócios informais.

2) Qual a diferença entre o PAT e o S.A.T.E?

O SATE (Serviço de Atendimento ao Trabalhador e Empresário) é um serviço municipal que busca fomentar a geração de oportunidades e a reinserção no mercado de trabalho no município de Socorro, em São Paulo. Além de oferecer serviços de intermediação de mão de obra, assim como o PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador), o SATE também atua na qualificação profissional por meio de cursos e capacitações oferecidos em parceria com a Secretaria de Cidadania, que visa a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.



Além disso, o SATE tem uma conexão direta com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o que lhe permite oferecer serviços de atendimento ao empresário, como orientação para abertura de empresa e estímulo à formalização do empresário. O objetivo é incentivar o empreendedorismo e contribuir para o desenvolvimento econômico da região.

Dessa forma, a principal diferença entre o SATE e o PAT é que o SATE tem uma abordagem mais ampla, incluindo não apenas a intermediação de mão de obra, mas também a qualificação profissional, o atendimento ao empresário e a conexão com outras secretarias municipais para desenvolver projetos de geração de emprego e renda. O PAT, por sua vez, é um serviço do governo estadual que foca principalmente na intermediação de mão de obra e na emissão de documentos, como a carteira de trabalho e o seguro-desemprego.

2.1) Sobre os custos de implantação de PAT e SATE

Os custos de implantação variam de acordo com a estrutura que se pretende disponibilizar para o cidadão. Conforme já explicitado na questão número 1, o estado exige na firmação do convênio para a instalação do PAT uma estrutura mais elaborada, de modo a elevar os custos de implantação - daí a vantagem de uma estrutura Municipal.

3) Quais seriam os serviços oferecidos pelo S.A.T.E?

São os constantes do Artigo 2º do Projeto de Lei apresentado:

- I- Oferecer serviços de orientação, informação e qualificação profissional para trabalhadores;
- II - Disponibilizar informações e orientações sobre o mercado de trabalho local e regional;
- III - Realizar a intermediação de mão de obra, buscando atender às demandas de empresas instaladas no município e região;
- IV - Promover a articulação com outras instituições governamentais e não governamentais, visando a criação de oportunidades de trabalho e ações de qualificação profissional;
- V - Disponibilizar informações e orientações sobre a abertura, gestão e desenvolvimento de negócios para empresários e futuros empreendedores;

- VI - Estimular a formalização e a regularização de negócios informais;
- VII - Realizar o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos serviços prestados.





4] Haverá a necessidade de criação de novos cargos para atender o S.A.T.E?

Inicialmente, não será necessário criar novos cargos para atender o S.A.T.E (Serviço de Atendimento ao Trabalhador e Empresário). A equipe será composta por funcionários realocados e capacitados para atender ao programa.

O programa deverá ser avaliado anualmente para compreender as necessidades da população e readequar-se para atender às demandas geradas e, se necessário, a equipe poderá ser expandida para melhor atender a demanda dos municípios, sem que haja necessariamente novas contratações.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mariana Camacho

Diretora do Departamento de Indústria e Comércio

Exmo. Sr. Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal da Estância de Socorro SP